

Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº. 15.175/20212

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

EXPEDIENTE

Corpo Gestor do Órgão (Portaria nº. 717/2025 DOE de 14 de novembro de 2025)

Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI

Nome: Rafael de Jesus Beserra

Função: Secretário Executivo da Administração Penitenciária

Nome: Alexandre Pereira Pirajá

Função: Coordenador de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

Nome: Débora Gonçalves Lages Rebêlo

Função: Ouvidora Setorial da Administração Penitenciária

Nome: Paula Amanda Girão Alves

Função: Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

01 – Introdução

Com o intuito de assegurar o acesso imediato à informação e propor ao Comitê Gestor de Acesso à Informação – CGAI/CGE a classificação de dados no seu âmbito de atuação, fica criado nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme orientações da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº. 12.527/2011 e Lei Estadual nº. 15.175/2012) o Comitê Setorial de Acesso à Informação - CSAI.

O serviço de acesso à informação tem como objetivo, dentro das setoriais do Governo, atender e orientar o público quanto ao acesso aos dados solicitados; informar sobre a tramitação de documentos nas respectivas Unidades; e protocolar, documentos e requerimentos, de acesso à informação.

Seguindo orientações do Decreto nº. 36.552, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Estadual de Acesso à Informação e dos Serviços de Informação ao Cidadão do Poder Executivo Estadual, de acordo com o artigo 22 do referido documento, o Comitê deverá ser composto pelo titular do órgão ou entidade, ou autoridade com subordinação imediata; pelo assessor de desenvolvimento institucional ou cargo equivalente; pelo ouvidor setorial; e por um responsável pelo serviço de informações ao cidadão. Na Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP, conforme Portaria nº. 717/2025 DOE 14 de novembro de 2025, o CSAI é formado pelos servidores: **Rafael de Jesus Beserra** – Secretário Executivo da Administração Penitenciária, **Alexandre Pereira Pirajá** – Coordenador de Desenvolvimento Institucional e Planejamento, **Débora Gonçalves Lages Rebêlo** – Ouvidora Setorial e **Paula Amanda Girão Alves** - Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Em linhas gerais, esclarecemos que o cidadão tem acesso às informações por meio de consultas diretamente à Plataforma Ceará Transparente e demais sítios institucionais na internet e, caso necessite de alguma outra informação, não disponibilizada por esses meios, poderá registrar sua demanda através da Central de Atendimento Telefônico 155 (ligação gratuita), canal de entrada mais utilizado pelo cidadão, diretamente na Plataforma Ceará Transparente, disponível na internet (www.ceartransparente.ce.gov.br, www.transparencia.ce.gov.br e www.acessoainformacao.ce.gov.br), por meio das redes sociais Twitter (@cgeceara), Facebook (@cgeceara) e Instagram (@cgeceara), por e-mail (ouvidoria@cge.ce.gov.br), presencialmente nos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs), bem como diretamente na sede dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

Sendo assim, quando a demanda é enviada para esta Secretaria no ato do recebimento, depois de observadas as formalidades legais, haverá encaminhamento do requerimento à área interna competente na apuração dos dados, ocasião em que não sendo possível o envio de resposta de maneira imediata será

fornecida dentro do prazo de 20 (vinte) dias, sendo permitida uma única prorrogação por mais 10 (dez) dias.

Oportunamente, elucidamos que caso o conteúdo da solicitação requerida esteja protegido por sigilo, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da Sociedade e do Estado, o requerente após recebimento da negativa pela setorial poderá apresentar recurso ao Comitê Gestor de Acesso à Informação contra a decisão, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência. O recurso será dirigido ao Comitê Gestor de Acesso à Informação do Poder ou Órgão correspondente, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias. Verificada a procedência das razões do recurso, o Comitê Gestor de Acesso à Informação determinará ao Comitê Setorial de Acesso à Informação que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei. Negado o acesso à informação pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação, o requerente poderá recorrer ao Conselho Estadual de Acesso à Informação, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado; ou estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

Com efeito, passamos a apresentação do **Relatório de Gestão da Transparência** que tem como finalidade demonstrar o resultado do trabalho do serviço de informação ao cidadão realizado pela Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, durante os meses de **JANEIRO a DEZEMBRO de 2025**, refletindo, dessa forma, o esforço que a atual gestão tem empreendido para manter a referida Unidade em evidência junto ao seu público alvo.

A apresentação do trabalho seguirá o modelo padrão encaminhado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, sendo dividida em tópicos para uma melhor visualização das informações por parte dos interessados.

02 – Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2024

A SAP não recebeu nenhuma recomendação no Relatório de Gestão da Transparência 2024.

03 - Análise das solicitações de informações do período

Apresentaremos a seguir uma análise **quantitativa** das solicitações de informação no ano de 2024, a partir dos relatórios disponibilizados na Plataforma Ceará Transparente, contendo a quantidade de pedidos de informações **recebidos, atendidos, não atendidos, e indeferidos**, conforme dispõe o Art. 29, Inciso III, da Lei Estadual nº. 15.175/2012. Este órgão público recebeu ao todo 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) manifestações no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, através do Sistema Ceará Transparente. Foram atendidas passivamente 425 (quatrocentos e vinte e cinco) demandas, e ativamente 16 (dezesesseis), bem como não foram atendidas: 07 (sete) demandas, porque continham dados sigilosos, 03 (três) por não serem especificadas de forma clara e precisa, 01 (uma) que competia a outros poderes, 01 (uma) em que a informação solicitada era inexistente, 01 (uma) por conter dados pessoais.

Os **assuntos mais recorrentes** versaram sobre: Efetivo de Presos no Sistema Penitenciário do Ceará, Custódia de Presos, Estrutura e Funcionamento das Unidades Prisionais e Cadeias Públicas e orientações sobre a prestação de serviços públicos e insatisfação com os serviços prestados pelo órgão. Sobre o efetivo as demandas se relacionaram a localização dos presos nas unidades prisionais, já em relação a custódia de

presos, os registros deram-se em razão da necessidade de informação sobre a assistência social, médica, jurídica, material, recebimento de cartas, educação prisional e remição. No tocante a Estrutura e Funcionamento das Unidades Prisionais e Cadeias Públicas as demandas estiveram relacionadas ao cadastro de visitantes e visitas nas unidades. Acerca das orientações sobre a prestação de serviços públicos e da insatisfação com os serviços prestados pelo órgão as demandas estavam relacionadas a pedidos de informação ou esclarecimentos ao público de como ele pode acessar um serviço, ou ainda solicitando algo que em que inicialmente foi gerada uma insatisfação.

No tocante ao **meio de entrada** das manifestações recebidas por este Comitê Setorial, conforme planilha estatística constatou-se que, dos 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) pedidos, 409 (quatrocentos e nove) foram encaminhados para o CSAI/SAP, e destes 215 (duzentos e quinze) foram recebidos diretamente pela internet, 178 (cento e setenta e oito) através da Central 155, 59 (cinquenta e nove) pelo Cidadão on-line – Chat, e 02 (dois) pelo Ceará App. Assim constatamos que no ano de 2025, 47,36% dos cidadãos preferiram recorrer à internet para registro dos seus pedidos.

Com relação à **preferência de resposta** no momento do registro do pedido de informação o cidadão poderá escolher o envio através das seguintes modalidades: Whatsapp, E-mail, Sistema, Telefone e Presencial. Em retorno as demandas registradas para o CSAI/SAP observamos que, 243 (duzentos e quarenta e três) pessoas optaram em recebê-las através do Whatsapp, 137 (cento e trinta e sete) através do e-mail, 58 (cinquenta e oito) pelo Sistema, 15 (quinze) por telefone, e 01 (um) presencial.

Em relação ao **índice de resolubilidade das demandas** (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas) é relevante informar que conforme orientações da Lei nº. 15.175 de 28 de junho de 2012 qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação junto aos órgãos e entidades públicas. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível, e somente não sendo possível conceder a informação de imediato, por indisponibilidade da mesma, o Comitê Setorial de Acesso à Informação deverá em prazo não superior a 20 (vinte) dias remeter o requerimento à área interna detentora da informação para instrução de resposta. Caso não seja possível conceder as informações dentro desse prazo, poderá haver uma única prorrogação por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente. Apenas estando o pedido classificado com sigiloso pelo órgão ou embasado na Portaria nº. 01/2016 é que as demandas poderão não ser atendidas.

Após levantamento feito no Sistema Ceará Transparente (Acesso à Informação), constatou-se que 430 (quatrocentos e trinta) foram respondidas até 20 dias; 19 (dezenove) com prazo de prorrogação de 21 a 30 dias; 24 (vinte e quatro) respondidas sem prazo de prorrogação de 21 a 30 dias, e 01(uma) solicitação respondida com mais de 30 dias. Entretanto; o **índice de resolubilidade** neste período foi de 100%.

O **tempo médio de resposta** para retorno ao cidadão foi de apenas 03 (três) dias, posto que, algumas vezes é necessário o levantamento de dados estatísticos, e dessa forma nem sempre é possível o retorno imediato dos requerimentos.

Em referência à **pesquisa de satisfação dos usuários** é fundamental observar que o cidadão não está obrigado a respondê-la, sendo facultativa tal pesquisa. Nesse sentido, levando em consideração que

apenas 40 (quarenta) pessoas avaliaram nossos serviços, obtivemos o índice de satisfação de 85% (oitenta e cinco) por cento.

Por fim, em referência às solicitações de informação que demandaram recurso, durante o ano de 2025, o Comitê Setorial de Acesso à Informação da SAP- CSAI recebeu 08 (oito) recursos do Comitê Gestor de Acesso à Informação.

04 – Dificuldades para implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

Entendemos que a falta de conhecimento da Lei por parte de alguns servidores públicos e também por parte dos cidadãos, gera uma certa insegurança sobre o que pode ou não ser compartilhado por parte dos prestadores do serviço de informação, muitas vezes considerando certos dados como sigilosos ou sensíveis de forma equivocada.

05 – Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

A implementação da LAI gera credibilidade para o órgão público, ou seja, investir em transparência e demais princípios, tem fortalecido o relacionamento com órgãos de controle, fiscalização, investigação, instituições de fomento, clientes e sociedade em geral.

06 – Ações empreendidas pelo Órgão ou Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas

De forma continua temos atualizado nosso site institucional, perguntas frequentes (<https://www.sap.ce.gov.br/acesso-a-informacao/>) e site de visita (<https://visita.sap.ce.gov.br/visita/>) objetivando aumentarmos a cada dia o nível de transparência ativa.

07 – Classificações de documentos

No ano de 2025 não houve nenhum documento novo classificado.

08 – Considerações Finais

Em 2012, a partir da vigência da Lei de Acesso à Informação, o Estado do Ceará criou um ambiente de transparência que propiciou a participação da sociedade na gestão pública por meio do controle social. Sob tal enfoque, este Comitê Setorial de Acesso à Informação tem trabalhado disseminando internamente uma cultura de transparência, objetivando a cada dia, atender a todos os cidadãos que buscam por informações públicas de uma maneira mais célere e efetiva. Durante o ano de 2025 todas as 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) manifestações recebidas foram respondidas, havendo a resolubilidade de 100%. O tempo médio de resposta para retorno ao cidadão, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, foi de 03 (três) dias. Destacamos ainda que o CGAI/SAP vem promovendo suas atividades com eficiência, objetivando ofertar ao cidadão respostas mais rápidas para que o prazo diminua ainda mais. Nesse processo, embora nem sempre tenha sido possível fornecer os dados públicos imediatamente, trabalhamos em 2025, em busca de melhorarmos a satisfação dos usuários dos nossos serviços, e conseguimos reduzir um dia do prazo em relação ao ano anterior. Ademais concluímos registrando que continuaremos pautando nossas ações, em observância ao princípio da eficiência, com a finalidade de alcançarmos os melhores resultados para a gestão pública.

Fortaleza, 18 de março de 2026.

Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI

Rafael de Jesus Beserra

Secretário Executivo da Administração Penitenciária

Alexandre Pereira Pirajá

Coordenador de Desenvolvimento Institucional e Planejamento da Administração Penitenciária



Débora Gonçalves Lages Rebêlo

Ouvidora Setorial da Administração Penitenciária



Paula Amanda Girão Alves

Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC